



PROJETO DE LEI Nº

PL 1270 /2012

(Autor: Deputado WASHINGTON MESQUITA)

Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em, 23 / 11 / 2012

Itamar Pinheiro Lima
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos proprietários de apartamentos e salas comerciais localizadas em edifício a apresentar laudo técnico liberando a execução de reforma do imóvel que retire parede, pilares e vigas de sustentação antes do seu início.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art.1º Fica obrigado o proprietário de imóvel, quer seja apartamento ou sala comercial integrante de edifício de 2 ou mais pavimentos, a apresentar ao síndico ou ao administrador do condomínio laudo técnico liberando a execução da reforma/obra a ser executada

§1º - A apresentação do laudo é obrigatória no caso de retirada de paredes internas, bem como de pilares e vigas de sustentação existentes no imóvel.

Art. 2º O laudo a que se refere o artigo anterior deverá ser emitido por um responsável técnico (Engenheiro ou Arquiteto), devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Distrito Federal - CREA-DF.

Art. 3º Caso ocorra dano a qualquer cidadão por falha do projeto e de sua execução, o responsável técnico é solidariamente responsável.

Art. 4º Fica proibida a execução de qualquer obra que retire paredes, pilares ou vigas de sustentação, sem a apresentação do laudo técnico autorizativo.

Art. 5º Em caso de desobediência à presente lei, o proprietário do imóvel pagará multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e em caso de reincidência a multa será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1270 / 2012
Folha Nº 01 - 41



JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei visa proteger os habitantes de prédios residenciais, bem como os cidadãos que trabalham em edifícios de salas comerciais.

No final do ano passado foi amplamente noticiado pela imprensa nacional e local o desabamento de um prédio comercial no centro do Rio de Janeiro e provavelmente uma das causas foi a reforma realizada em uma das salas comerciais que trocando paredes de lugar, pode ter abalado a estrutura do edifício.

Recentemente, no jornal impresso, Correio Braziliense, foi noticiado que a Defesa Civil do Distrito Federal identificou graves problemas estruturais em dois prédios das quadras 400 da Asa Norte. De acordo com o órgão, reformas realizadas pelos moradores nos apartamentos foram feitas indevidamente e fragilizaram as estruturas das duas edificações.

Na citada reportagem, os técnicos explicaram que ao realizar reformas indevidas, muitos moradores acabam derrubando as paredes que servem de sustentação aos prédios, o que gera risco para todos os moradores.

Assim, diante de motivos expostos, conto com o apoio dos meus nobres pares para aprovação deste projeto de lei.

Sala de Sessões, 29 de outubro de 2012.

Washington Mesquita

Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1270 / 2012
Folha Nº 02 - 4ª